



38
JP

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO DO NORTE.

Lei Municipal Nº 211, de 19 de abril de 1975.

Autoriza doação de uma parte de um imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Taboleiro do Norte para o fim que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABOLEIRO DO NORTE-ESTADO DO CEARÁ.
Faço saber que a Câmara Municipal de Taboleiro do Norte decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º-Fica o Prefeito Municipal deste Município, autorizado por força da presente Lei, fazer doação de uma parte de um terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Taboleiro do Norte à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (E.B.C.T.) Empresa Federal criada pelo Decreto de nº 500 de 20 (vinte) de março de 1969.

Art.2º-A parte do imóvel a ser doada fica dentro de uma área de 740 (Setecentos e quarenta) metros quadrados, aproximadamente, limitando-se ao Norte e Sul com as vias "Maia Larcon e Batista Maia" respectivamente; ao lado Leste com o imóvel que está construído o edifício da sociedade "J. Guerreiro E.Cia", terreo, e da Prefeitura Municipal Altos; e, a Oeste com o restante da praça "Frei Vidal". A referida parte do imóvel fica dentro da área especificada, cabendo a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos determiná-la de acordo com o que se fizer necessário para construção de um prédio dos Correios e Telégrafos da cidade de Taboleiro do Norte. A doação de que tratam o 1º e 2º Artigos, terá prazo de 2 (dois) anos contados da publicação da presente Lei no Diário Oficial do Estado, sob pena de reversão da parte do imóvel ao Patrimônio Municipal.

Art.3º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taboleiro do Norte, 19 de abril de 1975.
Aldemar Gonçalves Chaves - Prefeito Municipal